



Recomendação nº 002/2026-3PJTCOCGO

Documento id. 06976702

Referência: Procedimento Administrativo nº 05.22.0001.0009087/2023-41

Destinatários: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

RECOMENDAÇÃO

PA 004/22 (Protocolo MPRJ 2021.00786505)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, no exercício das atribuições legais conferidas pelos artigos 34, IX, da Lei Complementar nº 106, de 02 de janeiro de 2003, 27, IV, da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993 e artigos 51 a 61 da Resolução GPGJ nº 2.227/2018 e pela Resolução n.º 164/2017 do CNMP, vêm expedir pela presente **RECOMENDAÇÃO** dirigida à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES** na pessoa de seu Secretário, Dr. Paulo Hirano, pelos fatos e na forma a seguir expostos.

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, sendo esta sua missão constitucional, conforme dispõe o artigo 127, da CRFB de 1988;

CONSIDERANDO que, dentre as funções institucionais do Ministério Público, está a de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia, nos termos do artigo 129, II, da CRFB de 1988;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido



mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da CRFB de 1988;

CONSIDERANDO que no Procedimento Administrativo em curso acima referenciado, restou comprovado que pacientes crianças e adolescentes aguardam na fila de regulação para consulta com nefropediatra desde julho de 2025, sendo constatada a desassistência à saúde dessas crianças e adolescentes;

RESOLVE RECOMENDAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, na pessoa do Secretário Municipal de Saúde, Dr. PAULO HIRANO, para que priorize, em concursos públicos, processos seletivos e chamamentos públicos, a admissão ou contratação de Nefropediatra, respeitando o Termo de Ajustamento de Gestão firmado pelo município de Campos dos Goytacazes junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Finalmente, solicita-se ao destinatário a adequada e imediata divulgação da recomendação expedida, incluindo sua afixação em local de fácil acesso ao público, que atualmente é o sítio eletrônico do município, com base no artigo 10, da Resolução nº 164 de 2017, do CNMP.

Encaminhe-se cópia, por correio eletrônico, ao CAO Saúde.

Campos dos Goytacazes, 10 de abril de 2026

MARISTELA NAURATH
Promotor(a) de Justiça - Mat. 4013